



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Quinta-feira • 18 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2759

Esta edição encontra-se no site: www.riodoantonio.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Lei Nº. 165 de 19 de Junho De 2019** - Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Vigente e dá Outras Providências.
- **Lei Nº. 166 de 19 de Junho de 2019** - Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
Gabinete do Prefeito
Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000
CNPJ 13.678.008/0001-53
Rio do Antônio - Bahia

Lei nº. 165 de 19 de Junho de 2019

- Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer suplementação orçamentária no Orçamento vigente para o Exercício 2019, nas seguintes dotações e valores:

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 122.382,00

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 49.255,22

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 38.324,93

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
Gabinete do Prefeito
Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000
CNPJ 13.678.008/0001-53
Rio do Antônio - Bahia

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 20.245,00

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 9.611,33

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 1.459,40

Art. 2.º O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos:

- a) Anulação de dotações total ou parcial, autorizadas em Lei, (Art. 43, parágrafo 1º., inciso III da Lei 4320/64);
- b) Proveniente do uso do excesso de arrecadação apurado por fonte, na execução do Orçamento vigente, (Art. 43, parágrafo 1º., inciso II da Lei 4320/64);

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2019

José Souza Alves
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
Gabinete do Prefeito
Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000
CNPJ 13.678.008/0001-53
Rio do Antônio - Bahia

Lei nº. 166 de 19 de Junho de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer suplementação orçamentária no Orçamento vigente para o Exercício 2019, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total;

Art. 2.º - Os recursos destinados a cobertura da presente suplementação serão os provenientes da:

- a) Anulação de dotações total ou parcial, autorizadas em Lei, (Art. 43, parágrafo 1º., inciso III da Lei 4320/64);
- b) Proveniente do uso do excesso de arrecadação apurado por fonte, na execução do Orçamento vigente, (Art. 43, parágrafo 1º., inciso II da Lei 4320/64);

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Junho de 2019.

José Souza Alves
Prefeito